

TC-003.935/2012-4

Tipo: TCE

Em julgamento de 13/6/2018 (Acórdão 1362/2018-Plenário, peça 159), os Ministros do Tribunal de Contas da União, ACORDAM, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer do presente recurso de reconsideração para, no mérito, dar-lhe provimento, adotando a seguinte redação para o Acórdão 3.946/2014 – 1ª Câmara:

“9.1. rejeitar as alegações de defesa apresentadas por Suleima Fraiha Pegado; 9.2. acolher as alegações de defesa apresentadas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Diretório Regional do Pará e excluir sua responsabilidade no processo; 9.3. com base no art. 16, inciso III, alínea ‘b’, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 19 e 23, inciso III, dessa mesma lei, julgar irregulares as contas de Suleima Fraiha Pegado; 9.4. remeter cópia deste acórdão à Procuradoria da República no Estado do Pará, para ajuizamento das ações civis e penais cabíveis, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 209, § 7º, do Regimento Interno do TCU”;

9.2 dar ciência desta deliberação ao recorrente, à responsável Suleima Fraiha Pegado e à Procuradoria da República no Estado do Pará.

2. Os documentos abaixo atestam as seguintes providências adotadas:

- a) ofício 01170/2018-TCU/SECEX-PA, de 29/6/2018, e respectivo AR (peças 162 e 166);
- b) ofício 01169/2018-TCU/SECEX-PA, de 29/6/2018, e respectivo AR (peças 163 e 167); e
- c) ofício 01168/2018-TCU/SECEX-PA, de 29/6/2018, e respectivo AR (peças 164 e 165).

3. Constatado o fiel e completo cumprimento do *decisum* proferido por esta Corte, devem os autos, em respeito ao art. 169, do Regimento Interno, c/c o art. 33, da Resolução-TCU 259/2014, ser **encerrados**.

TCU/SECEX/PA, 17 de outubro de 2018.

(Assinado Eletronicamente)

Márcio Gomes Sobreira

Diretor da D2

Portaria de Subdelegação de Competência Secex-PA 4/2015 (in BTCU 27/2015)